



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

PROJETO DE LEI Nº 21/2025

RECEBIDO
Câmara de Vereadores
09 / 05 / 2025
Horário: 10h 31 min.
Aduona Roflu

AUTORIZA A DOAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DO PROCAXIAS – COMPRO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Poder Legislativo do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, GELSON COELHO DO ROSÁRIO - Prefeito, sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º Fica autorizada a doação ao município de Boa Esperança do Iguaçu do seguinte bem:

- CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE VW/26-220 EURO 3 WORKER, ano/mod. 2011/2012, placa AUW -5889.

Art. 2º Fica autorizada a doação ao município de Boa Vista da Aparecida dos seguintes bens:

- CAR/CAMIONETE, FIAT/STRADA FIRE FLEX, PLACA AUR-1884, Ano 2011/2012;
- MICRO-ÔNIBUS VOLARE V5 HD, ano 2009, Placa NON 5829.

Art. 3º Fica autorizada a doação ao município de Capitão Leônidas Marques do seguinte bem:

- CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE VW/26-220 EURO 3 WORKER, ano/mod. 2011/2012, placa AUW – 5892.

Art. 4º Fica autorizada a doação ao município de Cruzeiro do Iguaçu do seguinte bem:

- COMPACTADOR DE SOLOS HAMM, Série H2690349, Ano 2011.

Art. 5º Fica autorizada a doação ao município de Nova Prata do Iguaçu do seguinte bem:

- Escavadeira Hidráulica DOOSAN, Série DHKCEBAAEB0005802, Ano 2011.

Art. 6º Fica autorizada a doação ao município de São Jorge D'Oeste do seguinte bem:

Câmara de Vereadores
São Jorge D'Oeste - PR
FONE: 46 3534-1072
CNPJ 02.232.834/0001-58

09/05/25 - 13h



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE VW/26-220 EURO 3 WORKER, ano/mod. 2011/2012, Placa AUW – 5891.

Art. 7º Fica autorizada a doação ao município de Três Barras do Paraná do seguinte bem:

ESCAVADEIRA HIDRÁULICA VOLVO, Serie
VCEC140BH00040074, Ano 2011.

Art. 8º Os Municípios assumem por este Instrumento toda a responsabilidade pelo pagamento de taxas, impostos, seguros, penalidades e despesas de transferência dos respectivos veículos.

Art 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge
D'Oeste, Estado do Paraná, aos oito dias do mês
de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano
de emancipação.**


Gelson Coelho do Rosário
Prefeito



MUNICÍPIO DE **SÃO JORGE D'OESTE**

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade a autorização de doação de veículos e equipamentos pertencentes ao Consórcio Público dos Municípios do Procaxias – COMPRO aos municípios consorciados, conforme discriminado nos artigos da presente proposição.

A iniciativa tem por finalidade otimizar a gestão dos bens móveis pertencentes ao Consórcio COMPRO, promovendo a redistribuição de veículos e equipamentos que, embora ainda em condições de uso, não estão sendo plenamente utilizados por todos os entes consorciados de maneira eficiente.

Ao serem doados aos municípios que manifestaram interesse e que têm necessidade e condições de utilizar tais bens em suas atividades administrativas, especialmente na área de obras e infraestrutura, os bens públicos retornarão à sua função social de forma eficaz.

As doações estão sendo realizadas em conformidade com os princípios da economicidade, do interesse público e da cooperação federativa, uma vez que os bens continuam servindo ao interesse coletivo regional, ainda que sob a responsabilidade direta dos municípios donatários.

Importa ressaltar que os municípios beneficiados assumirão todas as despesas decorrentes da transferência de propriedade, incluindo impostos, taxas, seguros e eventuais penalidades, conforme previsto no Art. 8º do Projeto, o que garante que não haverá ônus adicional ao Consórcio ou ao Município de São Jorge D'Oeste.

Diante do exposto, e considerando que a medida trará benefícios práticos à administração pública local e regional, contando com o respaldo legal e com o devido interesse coletivo, solicitamos o apoio e aprovação unânime dos nobres vereadores para a presente matéria.

Atenciosamente,

Gelson Coelho do Rosário
Prefeito